



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 845-A, DE 2025

(Das Sras. Talíria Petrone e Juliana Cardoso)

Reconhece as Velhas Guardas das Escolas de Samba como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. BENEDITA DA SILVA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
GABINETE DA DEPUTADA TALÍRIA PETRONE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Sra. TALÍRIA PETRONE)

Reconhece as Velhas Guardas das Escolas de Samba como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo o reconhecimento da importância histórica e cultural das Velhas Guardas das Escolas de Samba para a preservação da memória do samba e do Carnaval brasileiro.

Art. 2º As Velhas Guardas das Escolas de Samba são reconhecidas como patrimônio cultural imaterial do Brasil, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa reconhecer as Velhas Guardas das Escolas de Samba como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, em razão de sua importância histórica, social e cultural na preservação do samba, das tradições carnavalescas brasileiras e do patrimônio cultural afro-brasileiro.

A Velha Guarda desempenha um papel fundamental nas escolas de samba, sendo responsável pela transmissão da história das agremiações, de suas práticas culturais e de sua produção musical às novas gerações e garantindo que as tradições do Carnaval brasileiro permaneçam vivas. Seus integrantes, com longos anos de dedicação ao samba, são reconhecidos como guardiões da identidade das escolas e da cultura popular.



As Velhas Guardas ocupam uma posição de destaque nos desfiles carnavalescos, onde são reverenciadas por suas comunidades, num rito que remete à história do samba e reforça o elo entre passado e presente. Além disso, atuam em grupos musicais e eventos culturais, levando o samba e sua história para outras regiões do Brasil e para o exterior, contribuindo para a disseminação e valorização dessa manifestação cultural.

Historicamente, as Velhas Guardas são constituídas por sambistas que vivenciaram tempos em que o samba era marginalizado. Esses homens e mulheres são testemunhas vivas das transformações sociais e culturais do Brasil, tendo resistido e contribuído para que o samba se consolidasse como um dos maiores patrimônios imateriais do país. Elas também têm grande importância no papel fundamental que as Escolas de Samba desempenham como grandes expressões da cultura afro-brasileira.

A importância das mulheres negras nesse contexto também merece destaque, pois muitas delas foram responsáveis por processos de resistência e matriarcalidade dentro das Velhas Guardas, assegurando a continuidade do saber e das práticas culturais afro-brasileiras.

O reconhecimento das Velhas Guardas como patrimônio cultural imaterial está em consonância com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a obrigação do Estado em preservar as manifestações culturais materiais e imateriais do povo brasileiro. Considerando que as Velhas Guardas representam a história viva das escolas de samba, e que suas atividades possuem valor social e cultural inestimável, é fundamental que sejam formalmente reconhecidas e protegidas.

Assim, esta proposição busca valorizar e fortalecer a identidade cultural das escolas de samba e do Carnaval brasileiro, garantindo o reconhecimento e a continuidade desse legado para as futuras gerações. Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, de de 2025.

Deputada **TALÍRIA PETRONE**



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 845, DE 2025

Reconhece as Velhas Guardas das Escolas de Samba como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Autoras: Deputadas TALÍRIA PETRONE E JULIANA CARDOSO

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 845, de 2025, de autoria das Deputadas Talíria Petrone e Juliana Cardoso, busca reconhecer as Velhas Guardas das Escolas de Samba como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para apreciação conclusiva, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e o art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

As Velhas Guardas são compostas pelos sambistas mais antigos e representativos das agremiações, reconhecidos como verdadeiros baluartes do Carnaval brasileiro. São homens e mulheres que preservam a memória oral, musical e afetiva do samba, desempenhando papel essencial na transmissão desses saberes às novas gerações e na valorização das matrizes afro-brasileiras que estruturam essa manifestação cultural.

À luz dessas considerações, não há dúvida de que a iniciativa em análise é louvável.

Contudo, cabe registrar que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) – órgão competente para proceder ao registro e à proteção dos bens culturais de natureza imaterial, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000 – inscreveu, em 2007, e revalidou, em 2021, as “Matrizes do Samba no Rio de Janeiro: partido-alto, samba de terreiro e samba-enredo” no Livro de Registro das Formas de Expressão.

No âmbito desse reconhecimento, a Velha Guarda é identificada como figura central e como um dos principais guardiões de tais matrizes, sendo fundamental para sua continuidade histórica, além de destinatária de ações previstas no plano de salvaguarda.

Embora as Velhas Guardas integrem um bem cultural de natureza imaterial já registrado pelo Iphan, é inegável que a singularidade de sua atuação na preservação da memória do samba e das tradições carnavalescas confere especial pertinência à iniciativa, razão pela qual entendemos que a matéria merece prosperar.

Entretanto, considerando que o registro de bem imaterial constitui competência do Poder Executivo federal, por intermédio do Iphan, apresentamos Substitutivo para reconhecer as Velhas Guardas das Escolas de Samba como manifestação da cultura nacional, em consonância com o



entendimento consolidado nesta Comissão na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2026.

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 845, de 2025, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2026-5839



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 845, DE 2025

Reconhece as Velhas Guardas das Escolas de Samba como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional as Velhas Guardas das Escolas de Samba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2026-5839





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 845, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 845/2025, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Benedita da Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay, Juliana Cardoso, Lídice da Mata, Sâmia Bomfim, Sônia Guajajara e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 845, DE 2025

Reconhece as Velhas Guardas das Escolas de Samba como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional as Velhas Guardas das Escolas de Samba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta

